



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL**

=====

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Tem esta a finalidade de submeter à elevada apreciação dos Nobres Vereadores, em REGIME DE URGÊNCIA o Projeto de Lei nº CM-005/2019, que Dispõe sobre a revisão geral anual aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Rio Bonito do Iguaçu e dá outras providencias.

A presente proposta tem por objetivo conceder revisão geral anual aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a partir de 1º de maio de 2019, no percentual de 4,94% de acordo com o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e Alínea “a” do Inciso X do Artigo 12 da Emenda nº 006/2011 a Lei Orgânica Municipal, a titulo de recomposição salarial, medido pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos últimos doze meses.

O regime de urgência prende-se ao fato da recomposição ser a partir da competência maio do corrente ano, sendo que neste caso haverá necessidade de atualização dos valores junto ao sistema da folha de pagamento antes do fechamento da mesma.

Portanto, diante da relevância deste Projeto, e considerando o disposto no Inciso II do Artigo 55 da Emenda nº 005/2007 a Lei Orgânica Municipal combinado com o Inciso II do Artigo 68 da Resolução nº 048/08 – Regimento Interno, solicitamos especial atenção dos Senhores Vereadores no sentido de realizar sessões extraordinárias para apreciação do citado projeto.

Face ao exposto, contamos com o parecer favorável dos Senhores Vereadores, aprovando o Projeto de Lei ora mencionado.

Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 15 de maio de 2019.

IRINEU FERREIRA CAMILO
Presidente

MILTON RODRIGUES DA SILVA
Vice-presidente

LUIZ FERNANDO MOREIRA
1º Secretário

EDSON RODRIGO CAMARGO
2º Secretário



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL**

=====

PROJETO DE LEI N.º CM-005 /2019

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Rio Bonito do Iguaçu e dá outras providencias.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, submete à apreciação do Digno plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivo e em Comissão da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, no percentual de 4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento) a título de recomposição salarial.

§ 1º A referida revisão reflete a variação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, índice este acumulado nos últimos 12 meses (período de maio de 2018 a abril de 2019).

§ 2º A revisão geral anual de que trata o caput deste artigo terá início a partir de 1º de maio de 2019, compreendendo como inicio da concessão a competência de maio de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, onerando as despesas de gastos com pessoal, ficando ressalvadas, se excesso houver, dos limites constitucionais, na forma instituída na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente os artigos 22, parágrafo único, inciso I e 71 da Lei Complementar n.º 101/2000 de 05 de maio de 2.000.

Art. 3º As tabelas de vencimento/remuneração serão atualizadas pelo Poder Legislativo mediante Decreto Legislativo nos termos da lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 15 de maio de 2019.

Irineu Ferreira Camilo
Presidente

Milton Rodrigues da Silva
Vice-presidente

Luiz Fernando Moreira
1º Secretário

Edson Rodrigo Camargo
2º Secretário